



**REQUERIMENTO Nº 118/2026**

Sr. Presidente,  
Sras. Vereadoras  
Srs. Vereadores

REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VEREADOR ANDERSON MORATÓRIO, QUE OFICIALIZE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REALIZADAS JUNTO ÀS CLÍNICAS E OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A COBERTURA INTEGRAL DE TERAPIAS A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE**

Requeiro ao Presidente da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – Vereador Anderson Moratório, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa de leis, oficialize ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas, por meio PROCON Municipal e aos demais órgãos competentes, solicitando informações acerca das ações de fiscalização realizadas junto às clínicas e operadoras de planos de saúde. visando assegurar o cumprimento da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 9.656/1998, do Código de Defesa do Consumidor, bem como do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça que veda a limitação de sessões terapêuticas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo o pleno acesso ao tratamento adequado. Portanto solicito as seguintes informações:

Quais ações de fiscalização foram realizadas pelo PROCON Municipal e demais órgãos competentes, nos últimos 12 meses, junto às clínicas e operadoras de planos de saúde no Município de Parauapebas?



Existe cronograma regular de fiscalizações voltadas especificamente à garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)? Em caso positivo, encaminhar cópia do cronograma.

Quantas denúncias ou reclamações foram registradas relacionadas à; Limitação de sessões terapêuticas para pessoas com TEA, negativa de cobertura por planos de saúde, atendimento inadequado ou insuficiente, quais medidas administrativas foram adotadas diante dessas denúncias? Houve aplicação de multas, notificações ou outras penalidades? Se sim, detalhar.

O Município possui algum canal específico ou protocolo prioritário para recebimento e tratamento de demandas envolvendo pessoas com TEA e seus familiares?

Existe articulação entre o PROCON, a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos para acompanhamento e fiscalização contínua desses atendimentos?

Quais medidas estão sendo adotadas para garantir o cumprimento da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA); Da Lei nº 9.656/1998 (Planos de Saúde), do Código de Defesa do Consumidor e do entendimento do Superior Tribunal de Justiça que veda a limitação de sessões terapêuticas?

Há previsão de intensificação das fiscalizações ou criação de programas específicos voltados à proteção dos direitos das pessoas com TEA no município?

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem como finalidade obter informações claras e atualizadas acerca das ações de fiscalização desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, especialmente no que diz respeito à garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A Lei nº 12.764/2012 estabelece que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, garantindo-lhe o direito ao acesso à saúde, com atendimento multiprofissional. Já a Lei nº 9.656/1998 impõe às operadoras o dever de cobertura dos tratamentos necessários às doenças listadas na Classificação Internacional de Doenças, enquanto o Código de Defesa do Consumidor assegura a proteção contra práticas abusivas e a adequada prestação dos serviços.

Há recorrentes relatos em nosso gabinete de práticas abusivas por parte de operadoras de planos de saúde e prestadores de serviços, especialmente no que se refere à limitação indevida de sessões terapêuticas, e tal prática já foi considerada abusiva pelo Superior Tribunal de Justiça, que



firmou entendimento no sentido de que não cabe às operadoras restringir a quantidade de sessões prescritas por profissional habilitado, devendo prevalecer a indicação médica como parâmetro para o tratamento.

É fundamental destacar que pessoas com TEA necessitam de acompanhamento contínuo, multidisciplinar e individualizado, sendo inadmissível qualquer restrição que comprometa seu desenvolvimento e qualidade de vida. Nesse sentido, cabe ao Poder Público exercer seu papel fiscalizador, garantindo que tais direitos não sejam violados.

Além disso, a atuação efetiva dos órgãos de defesa do consumidor, como o PROCON, é essencial para coibir abusos, reduzir a judicialização dessas demandas e assegurar respostas mais rápidas e eficazes à população. Dessa forma, este requerimento busca não apenas obter informações, mas também fortalecer o controle social, a transparência e a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção das pessoas com TEA no Município de Parauapebas.

Assim sendo e diante da relevância, apresentamos este requerimento e pedimos que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora desta casa – Vereador Anderson Moratório dispense a atenção que o assunto merece e que este requerimento, seja aprovado à unanimidade dos excelentíssimos senhores vereadores.

**Sala das Sessões, 10 de abril de 2026**

**Vereador – Elvis Silva Cruz  
ZÉ DO BODE**